

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015****PROCESSO SEI Nº 0197-001399/2015****REGISTRO SIGGO Nº 032835**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CLARO S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP: 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora do RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta capital, e de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-48, com sede social localizada na Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções, CEP: 04.565-907, São Paulo/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Rose Cristina Tavares de Lima da Silva**, Gerente de Contas, portadora do RG [REDACTED] emitida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED]; e **Paulo Werther de Araújo**, Gerente Executivo de Vendas, portador do RG [REDACTED] emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] ambos com endereço comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco D, Edifício Embratel, 3º andar, CEP: 70.328-900, Brasília/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015**, celebrado em 04 de dezembro de 2015, conforme Processo SEI nº 0197-001399/2015, para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERCEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, sem reajuste de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 20 (vinte) meses a vigência do Contrato nº 56/2015, passando este a vigorar de 04/04/2019 a 03/12/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 158.085,00** (cento e cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte de Recursos: 150/151

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 56/2015, celebrado em 04 de dezembro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**PAULO WERTHER DE ARAÚJO**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**THAÍS LOPES S. PEREIRA****TESTEMUNHA****FUSAO NISHIYAMA****TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 17/01/2019, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 17/01/2019, às 20:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, RG 1396875 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 18/01/2019, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO WERTHER DE ARAÚJO, RG 2510766 - IFP/RJ, Usuário Externo**, em 18/01/2019, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Testemunha**, em 28/01/2019, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **17288977** código CRC= **E7AAAE7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065